

Processo n.: @REC 20/00490624

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 382/2020, exarado no Processo n. @RLI-18/00132201

Interessado: Gean Marques Loureiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 283/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer o Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 382/2020, proferido nos autos do Processo n. @RLI-18/00132201, e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o item 2 do Acórdão recorrido, que passa a ter a seguinte redação:

“2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Florianópolis que se atente ao prazo de remessa do Balanço Anual a este Tribunal de Contas, conforme previsto no art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015.”

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC